

LEI MUNICIPAL Nº 180/2021 MATRINCHÃ-GO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede incentivo funcional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, aprova e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado conceder aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, vinculados às equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF, um abono salarial no valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), que será pago no mês de dezembro do corrente ano, referente ao incentivo financeiro repassado pela Ministério da Saúde, tendo como base o exercício de 2021, com fundamento na Portaria GM/MS nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020.

§1º. O abono criado por esta Lei não será incorporado para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins fiscais e valerá apenas para o exercício 2021.

§2º. O pagamento do abono de que trata esta lei ficará vinculado ao repasse da parcela extra do incentivo financeiro pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA

Prefeita Municipal

